

Art. 5º Na hipótese de vacância de cargo efetivo anteriormente provido, eventual novo provimento durante o prazo de validade do concurso observará, obrigatoriamente, a contagem sequencial das vagas efetivamente providas até o momento da nova nomeação, seguindo-se a ordem de nomeação disposta no Edital de Resultado Final do certame.

Art. 6º A nomeação de candidato(a) aprovado(a) pela ampla concorrência, ainda que integrante de listas de reserva, não será computada como vaga provida por cota, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.990/2014, vigente à época do edital.

Art. 7º Os atos de nomeação deverão indicar expressamente:

I- a lista de classificação utilizada;

II - a posição do(a) candidato(a);

III - o fundamento da escolha da lista, com referência à contagem sequencial das vagas providas.

Art. 8ºA Secretaria de Gestão de Pessoas deverá manter registro atualizado e transparente da contagem das vagas efetivamente providas, de modo a permitir a verificação contínua do atendimento das reservas legais durante toda a validade do concurso.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Instrução Normativa nº 126/2025-TJAP.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Desembargador **Jayme Henrique Ferreira**
Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 202/2026-TJAP

PROCESSO Nº:0001514-35.2026.8.03.0901. **OBJETO:**Contratação de solução de comunicação e colaboração em nuvem, mediante fornecimento de licenças Google Workspace, com vistas à continuidade dos serviços institucionais e à ampliação de funcionalidades, especialmente por meio do upgrade de 250 licenças da modalidade Starter para Standard.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.**ADJUDICATÁRIA:**EMPREL - Empresa Municipal de Informática.**CNPJ:**11.006.269/0001-00.**VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 4.467.969,60**(quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

MÁRCIO PANTOJA PACHECO

Secretário de Contratações e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO Nº 032/2023-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: A.P. EMPREENDIMENTO LTDA ME

III – OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de BUFFET, com fornecimento de refeições do tipo Coffee break executivo, Coffee break stand, Kit servidor kids, Kit Natalino, Almoço/jantar e Café executivo, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para apoio aos eventos institucionais da sede do TJAP.

IV – OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) prorrogar a vigência do Termo de Contrato de nº 032/2023-TJAP, por mais 12 (doze) meses, contados de 28/06/2026 a 27/06/2027.